

### JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇO 2022.11.28.01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.038/2022-PE-SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BIBLIOTECAS MÓVEIS, COMPACTAS E DOBRAVEIS, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CARNAUBAL-CE.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, necessita dos bens/serviços acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração, por mais que não atenda o quantitativo pretendido vamos aderir a 01 (uma) unidade, tendo em vista necessitarmos de 3 (três), mas só haver 2 (duas) registradas.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado ATA DO REGISTRO DE PREÇO 2022.11.28.01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.038/2022-PE-SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BIBLIOTECAS MÓVEIS, COMPACTAS E DOBRAVEIS, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CARNAUBAL-CE, em favor da empresa **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 30.570.278/0001-65 ENDEREÇO: RUA DOIS, Nº: 05, COMPLEMENTO: LOTE 02 LOTEAMENTO ANGELI, BAIRRO: ANGELIM , CEP: 65.060-641 - CIDADE: SAO LUIS - MA**, cujas especificações atendem as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.


Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim, demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, adquire bens já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo DECRETO Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará – CE, 29 de dezembro de 2022.



Willia Maria Oliveira de Andrade  
Secretária de Educação

### AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98

#### **AUTORIZAM:**

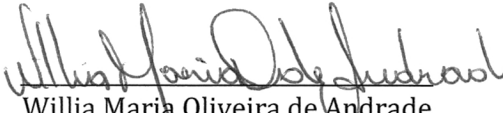
A Pregoeira Oficial desta Prefeitura, que abra processo licitatório para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo, nas quantidades e valores em anexo a esta autorização.

01. Objeto: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇO 2022.11.28.01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.038/2022-PE-SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BIBLIOTECAS MÓVEIS, COMPACTAS E DOBRAVEIS, ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CARNAUBAL-CE.

Em cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei Nº. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, informamos que há estimativa de IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, para o objeto pretendido, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual das dotações conforme anexos

Viçosa do Ceará – CE, 29 de dezembro de 2022.



Willia Maria Oliveira de Andrade  
Secretária de Educação